



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1190/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA
ENCARREGADA DO SETOR DE
ESCRITURAÇÃO DO PRÓ-CAMPO DA
SEMEC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIALMENTE O CONTIDO NO ARTIGO 51, INCISO I, DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a Sra. **LEILA LINS DO REGO BRITES**, brasileira, casada, Servidora Público Municipal, portadora do Documento de Identidade RG 631.163 SSP/RO e inscrito no CPF/MF nº 577.024.202.78, residente e domiciliado à Rua Rondônia 5575, centro, neste Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função de Confiança de **ENCARREGADA DO SETOR DE PRÓ-CAMPO DASECRETARIAMUNICIPOAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA.**

Art. 2º - Este Decreto entra na data de sua publicação e seus efeitos jurídicos e financeiros retroagem à data de 01 de março de 2.007, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza, 08 de março de 2.007.

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

Av. Pau-Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza/RO – Fones: (69) 3448-2361